

PORTARIA N.º 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Determina a Taxa de Administração para custeio das atividades do Três Lagoas Previdência no exercício de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando que o artigo 15 da Portaria MPS n. 402, de 10 de dezembro de 2008, determina a limitação dos gastos com as despesas despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, a percentual definido em lei do ente federativo, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS;

Considerando que o artigo 85 da Lei n. 2.809/2014 determina que a Taxa de Administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA será equivalente a 2% (dois por cento) do total das remunerações, no exercício anterior, dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Considerando que, em 2020, o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS alcançou o montante de R\$ 139.034.481,50 (cento e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a taxa de administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA no valor de R\$ 2.780.689,63 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 21 de janeiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias